

LEI Nº 2.337, DE 06 DE JUNHO DE 2000.

Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro a celebrar convênio com a Associação Educacional da Juventude de Santa Rita do Passa Quatro/SP.

NELSON SCORSOLINI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, autorizada a celebrar convênio com a Associação Educacional da Juventude de Santa Rita do Passa Quatro/SP, com a finalidade de propiciar a continuidade dos trabalhos da Guarda Mirim Municipal que vinha sendo prestado pelo Instituto das Filhas de São José - Lar D.Luiz Caburlotto, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 1635, de 23 de junho de 1986.

ARTIGO 2º - A continuidade da execução do referido convênio onerará verba prevista no Orçamento, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de abril de 2000.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 06 de junho de 2000.

NELSON SCORSOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 06 de junho de 2000.

ALDERICO MIGUEL ROSIN
PROCURADOR

CARLOS ROBERTO STAINÉ PRADO
ASSESSOR TÉCNICO

CÉSAR AUGUSTO DE O. ALVES
DIRETOR ADMINISTRATIVO